



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilin, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023FMS-PE

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA A SEREM EXECUTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 24 HORAS POR DIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PÁ**, (conforme termo de referência).

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os SERVIÇOS deverão ser executados (na sede do município de TRAIRÃO-PA no Hospital Municipal) em dia e em horário de conforme sua expedição.

2.2 – Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações;

2.3 - O prazo para execução do serviço, será pelo período de até **31/12/2023**, contados da data de assinatura do contrato.

2.4 - O prazo de execução dos serviços, não será superior a 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - Os serviços de vigilância serão executados 24 horas por dia durante os 30/31 dias do mês, com 01 segurança por turno. A troca de profissional por turno e a quantidade de vigilantes para o rodizio do serviço é de responsabilidade da empresa contratada.

3.2 - O ponto fixo do vigilante será na área entre a emergência e internação, podendo ser remanejado de local caso haja necessidade.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilin, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

3.3 - Comunicar imediatamente ao contratante, bem como ao responsável pelo Hospital Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.4 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Hospital Municipal, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como as que entenderem oportunas;

3.5 - Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

3.6 - Comunicar ao seu chefe imediato, o qual repassará a Diretora do Hospital Municipal todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do contratante;

3.7 - Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.8 - Inibir a aglomeração de pessoas, comunicando o fato ao responsável pelo Hospital Municipal;

3.9 - Executar rondas diárias na área externa pertencente ao Hospital Municipal (no mínimo 03 vezes ou mais quando houver necessidade) conforme a orientação recebida, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

3.10 - Receber com urbanidade e educação qualquer pessoa que procure o Hospital Municipal, prestar-lhe informações e orientações necessárias.

3.11 - Prezar pela segurança do patrimônio público, dos servidores e usuários desta unidade hospitalar;

3.12 - A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados e em caso de um deles apresentar qualquer tipo de doenças no local de trabalho, devendo substituir por outro da mesma categoria;

3.13 - A empresa contratada será responsável por quaisquer necessidades que os vigilantes apresentem para o desenvolvimento do trabalho (alimentação, uniformes e quaisquer materiais e equipamentos necessários). Os vigilantes deverão permanecer uniformizados no ambiente de trabalho.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilin, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

4.2 - Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

5. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA	12	MÊS		
	<i>Especificação: serem executados de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, 24 horas por dia, no Hospital Municipal de Trairão, com 01 segurança por turno.</i>				
	Valor total extenso:				
				Total :	

5.1. O Item do quadro acima, é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 – A contratação de serviços de vigilância desarmada justifica-se pela necessidade de garantir a segurança do patrimônio público e a segurança da integridade física dos servidores e usuários do sistema de saúde público hospitalar, visto que rotineiramente acontecem ações de vandalismo e ameaças a servidores. Controlar e permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Inibir aglomerações de pessoas, comunicando o fato ao responsável pelo Hospital Municipal. Sendo este ponto essencial nesse momento em que estamos atravessando, situação excepcionalíssima de agravamento da pandemia, razão pela qual a segurança é necessária, inclusive para evitar aglomerações de pessoas nas dependências da unidade hospitalar.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO, classificada conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária:

Exercício: 2023

Projeto atividade: 10.302.0002.2.109 – GESTÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/BCASPS

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO;

8.1 - O custo estimado total da presente contratação é mesmo constante no item, precisamente, no quadro de quantitativos e valores financeiros;

8.2 - O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado regional e no Banco de Preços em anexos, especificamente para este procedimento licitatório.

9. MEDIDAS CAUTELADORAS;

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilin, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

10.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

11.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.